

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 177 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 177/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrita(o) no CPF nº. 628.399.749-40, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0017 Lote 0008, PARQUE RESIDENCIAL VIANA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5561600.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimento de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino
Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 174 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 174/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrita(o) no CPF nº. 628.399.749-40, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0018 Lote 0017, PARQUE RESIDENCIAL VIANA III, RUA BENEDITO CASIMIRO DOS SANTOS, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5564000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimento de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino
Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2157 / 2025
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0016, Lote: BC33 - ZONA 5 - N.º; SN* -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125630710202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 177-2025 CADASTRO: 1-5561600 ZONA: 0007 QUADRA: 0017 LOTE: 0008

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 628.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5266, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125630710202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 174-2025 CADASTRO: 1-5564000 ZONA: 0007 QUADRA: 0018 LOTE: 0017

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 628.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5266, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125630710202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 3 / 2157 / 2025
ANDRE LUIZ GALVAO CPF/CNPJ: 05391666937
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL, Nº 600, ZONA INDUSTRIAL, CIANORTE-PR, CEP: 87207-850

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 176 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 176/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrita(o) no CPF nº. 628.399.749-40, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0017 Lote 0009, PARQUE RESIDENCIAL VIANA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5561700.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimento de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino
Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0004, Lote: 0005 - ZONA 2 - N.º; 4680

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2159 / 2025
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0008, Lote: 027B - ZONA 6 - N.º; SN* -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125630710202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 176-2025 CADASTRO: 1-5561700 ZONA: 0007 QUADRA: 0017 LOTE: 0009

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 628.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5266, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125630710202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 1 / 2154 / 2025
NEIDE APARECIDA DA SILVA CPF/CNPJ: 49086391915
ENDEREÇO: RUA SANTAS CRUZ DAS PALMEIRAS, Nº 3971 CEP: 87509795 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2157 / 2025
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0010, Lote: BC11 - ZONA 5 - N.º; SN* - LOTE BC11

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 175 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 175/2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrita(o) no CPF nº. 628.399.749-40, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0018 Lote 0016, PARQUE RESIDENCIAL VIANA III, RUA BENEDITO CASIMIRO DOS SANTOS, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5563900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimento de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino
Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0000, Lote: 7237 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º; 0 - LOTE 7237

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0000, Lote: 7237 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º; 0 - LOTE 7237

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
90125630710202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 175-2025 CADASTRO: 1-5563900 ZONA: 0007 QUADRA: 0018 LOTE: 0016

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 628.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5266, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125630710202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 2 / 2157 / 2025
ANDRE LUIZ GALVAO CPF/CNPJ: 05391666937
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL, Nº 600, ZONA INDUSTRIAL, CIANORTE-PR, CEP: 87207-850

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
90125630710202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 16 / 2142 / 2025
FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 80776574949
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 3042, JARDIM ROTARY, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-370

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0003, Lote: 056C - JARDIM LISBOA - N.º; S/Nº - LOTE 056C

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HILTON MORETTI CPF/CNPJ: 50229850987
CADASTRO: 388400 QUADRA: 0003 LOTE: 056C
ENDEREÇO: RUA LIONS, S/Nº CEP: 87502440
BAIRRO: JARDIM LISBOA COMPLEMENTO: LOTE 056C

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2157 / 2025
SEQUÊNCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0013, Lote: 002B - JARDIM IMIGRANTES - N.º; S/Nº - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAFAEL AUGUSTO FIGUEIREDO LOPES CPF/CNPJ: 30156139871
CADASTRO: 448080 QUADRA: 0013 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, S/Nº CEP: 87504720
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2159 / 2025
SEQUÊNCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0014, Lote: 001C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º; S/Nº - Nº 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AMANDA CAMPELO ADORNO CPF/CNPJ: 02145327126
CADASTRO: 466230 QUADRA: 0014 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZIRO SHIMH, S/Nº CEP: 8751101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 32 / 2154 / 2025
HILTON MORETTI CPF/CNPJ: 50229850987
ENDEREÇO: RUA GENTIL ESTEVES, Nº 56 EDE. PRIVÉ VERONA - APTO 901-B, JARDIM ACLAÇÃO, CUIABÁ-MT, CEP: 78080-260

COMUNICADO: 21 / 2157 / 2025
RAFAEL AUGUSTO FIGUEIREDO LOPES CPF/CNPJ: 30156139871
ENDEREÇO: Rua Artur Rubens Del Cid, Nº 91, Santa Maria, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09560-370

COMUNICADO: 63 / 2159 / 2025
AMANDA CAMPELO ADORNO CPF/CNPJ: 02145327126
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI Nº 5175, ZONA 03, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-2.110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2159 / 2025
SEQUÊNCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0044, Lote: 0043 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIRCE TELES IWAZAKI CPF/CNPJ: 0043107905
CADASTRO: 422080 QUADRA: 0044 LOTE: 0043
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 8751000
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2159 / 2025
SEQUÊNCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 00A5 - JARDIM AEROPORTO III - N.º; S/Nº - LOTE Nº A-5, SUB. DO LOTE A, UNIF. DOS LOTES Nº 7, 8, 9 E 10.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAYNA FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 09161403938
CADASTRO: 445150 QUADRA: 0002 LOTE: 00A5
ENDEREÇO: RUA CEZARINO PRIOR, S/Nº CEP: 87506600
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO III COMPLEMENTO: LOTE Nº A-5, SUB. DO LOTE A, UNIF. DOS LOTES Nº 7, 8, 9 E 10.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2159 / 2025
SEQUÊNCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 000F, Lote: 000B - RESIDENCIAL BOURBON - N.º; 1258 - SUB. DO LOTE Nº 1,2 E 3, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2 E 3.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAILSON DE OLIVEIRA ARIEIRA CPF/CNPJ: 0267444789
CADASTRO: 409371 QUADRA: 000F LOTE: 000B
ENDEREÇO: RUA SALVADOR RODRIGUES DOS SANTOS, 1258 CEP: 8750660
BAIRRO: RESIDENCIAL BOURBON COMPLEMENTO: SUB. DO LOTE Nº 1,2 E 3, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2 E 3

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 36 / 2159 / 2025
DIRCE TELES IWAZAKI CPF/CNPJ: 0043107905
ENDEREÇO: RUA IBIAL, Nº 381, ZONA 07, UMUARAMA/PR, CEP: 87503-250

COMUNICADO: 58 / 2159 / 2025
THAYNA FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 09161403938
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 249, JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-300

COMUNICADO: 65 / 2159 / 2025
JAILSON DE OLIVEIRA ARIEIRA CPF/CNPJ: 0267444789
ENDEREÇO: RUA LIONS, Nº 5921, JARDIM LISBOA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2159 / 2025
SEQUÊNCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0044, Lote: 0054 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRESSA CRISTINA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 09460798977
CADASTRO: 422190 QUADRA: 0044 LOTE: 0054
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 8751000
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2159 / 2025
SEQUÊNCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 0014 - JARDIM AEROPORTO III - N.º; S/Nº - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

QUEZIA MARIA LOSTALE ULI CPF/CNPJ: 13011447977
CADASTRO: 446080 QUADRA: 0005 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA CEZARINO PRIOR, S/Nº CEP: 87506600
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO III COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2159 / 2025
SEQUÊNCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 000F, Lote: 000B - RESIDENCIAL BOURBON - N.º; 1264 - SUB. DO LOTE Nº 1,2 E 3, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2 E 3.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAILSON DE OLIVEIRA ARIEIRA CPF/CNPJ: 0267444789
CADASTRO: 409371 QUADRA: 000F LOTE: 000B
ENDEREÇO: RUA SALVADOR RODRIGUES DOS SANTOS, 1264 CEP: 8750660
BAIRRO: RESIDENCIAL BOURBON COMPLEMENTO: SUB. DO LOTE Nº 1,2 E 3, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2 E 3

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 38 / 2159 / 2025
ANDRESSA CRISTINA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 09460798977
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, Nº 381, ZONA 07, UMUARAMA/PR, CEP: 8751000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 59 / 2159 / 2025
QUEZIA MARIA LOSTALE ULI CPF/CNPJ: 13011447977
ENDEREÇO: RUA JOSE LUIPEPSA, Nº 2121 CEP: 8750646 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 66 / 2159 / 2025
JAILSON DE OLIVEIRA ARIEIRA CPF/CNPJ: 0267444789
ENDEREÇO: RUA LIONS, Nº 5921, JARDIM LISBOA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-440

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2159 / 2025
SEQUÊNCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 000F, Lote: 000C - RESIDENCIAL BOURBON - N.º 1270 - SUB. DO LOTE Nº 1,2 E 3, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2 E 3**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assoio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAILSON DE OLIVEIRA ARIEIRA CPF/CNPJ: 0267444789
CADASTRO: 4693713 QUADRA: 000F LOTE: 000C
ENDERECO: RUA SALVADOR RODRIGUES DOS SANTOS, 1270 CEP: 87508600
BAIRRO: RESIDENCIAL BOURBON COMPLEMENTO: SUB. DO LOTE Nº 1,2 E 3, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2 E 3

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 67 / 2159 / 2025
JAILSON DE OLIVEIRA ARIEIRA CPF/CNPJ: 0267444789
ENDERECO: RUA LIONS, Nº 5921 - JARDIM LISBOA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2159 / 2025
SEQUÊNCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 000F, Lote: 000D - RESIDENCIAL BOURBON - N.º 1276 - SUB. DO LOTE Nº 1,2 E 3, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2 E 3**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assoio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAILSON DE OLIVEIRA ARIEIRA CPF/CNPJ: 0267444789
CADASTRO: 4693713 QUADRA: 000F LOTE: 000D
ENDERECO: RUA SALVADOR RODRIGUES DOS SANTOS, 1276 CEP: 87508600
BAIRRO: RESIDENCIAL BOURBON COMPLEMENTO: SUB. DO LOTE Nº 1,2 E 3, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2 E 3

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 68 / 2159 / 2025
JAILSON DE OLIVEIRA ARIEIRA CPF/CNPJ: 0267444789
ENDERECO: RUA LIONS, Nº 5921 - JARDIM LISBOA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2160 / 2025
SEQUÊNCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 000I, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º 578 - SUB. DO LOTE Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assoio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO CORDEIRO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 03912945128
CADASTRO: 4694600 QUADRA: 000I LOTE: 0004
ENDERECO: RUA ADANA PESSIETTI MORGON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 12 / 2160 / 2025
LEANDRO CORDEIRO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 03912945128
ENDERECO: RUA MINAS GERAIS, Nº 5468, ZONA 02, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2159 / 2025
SEQUÊNCIA: 76

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 000I, Lote: 0A20 - RESIDENCIAL JOTA MIRANDA - N.º 58 - SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº 1 A 8**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assoio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPOLIO DE RICARDO AUGUSTO NOVAES DE CASTRO CPF/CNPJ: 01723284971
CADASTRO: 4949799 QUADRA: 000I LOTE: 0A20
ENDERECO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/Nº CEP: 87503770
BAIRRO: RESIDENCIAL JOTA MIRANDA COMPLEMENTO: SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº 1 A 8

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 76 / 2159 / 2025
ESPOLIO DE RICARDO AUGUSTO NOVAES DE CASTRO CPF/CNPJ: 01723284971
ENDERECO: AVENIDA DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3817, ZONA 01-A, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-4.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2149 / 2025
SEQUÊNCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 002B, Lote: 0037 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º 000**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assoio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GISEA HIGA CPF/CNPJ: 03545951995
CADASTRO: 5206900 QUADRA: 0020 LOTE: 0037
ENDERECO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 8751149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 27 / 2149 / 2025
GISEA HIGA CPF/CNPJ: 03545951995
ENDERECO: RUA LOURENCO COSTA, Nº 60 - SANTA FELICIDADE, CURITIBA-PR, CEP: 82.41-6.680

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2160 / 2025
SEQUÊNCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0015 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º 578 - SUB. DO LOTE Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assoio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONARDO GIOVANI DE JESUS CPF/CNPJ: 05395163921
CADASTRO: 5209700 QUADRA: 0006 LOTE: 0015
ENDERECO: RUA MARIA MARGARITO FANECO, S/Nº CEP: 8751124
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 17 / 2160 / 2025
LEONARDO GIOVANI DE JESUS CPF/CNPJ: 05395163921
ENDERECO: AV DRANGELO M DA FONSECA, Nº 3261 CEP: 87504050 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2157 / 2025
SEQUÊNCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 002A - JARDIM IMIGRANTES II - N.º 1581 - LOTE 2-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assoio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DORIVALDO FERREIRA CPF/CNPJ: 90411463934
CADASTRO: 5384110 QUADRA: 0002 LOTE: 002A
ENDERECO: RUA LUIZ PELLEGRINELLI, 1581 CEP: 87504810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO: LOTE 2-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 29 / 2157 / 2025
DORIVALDO FERREIRA CPF/CNPJ: 90411463934
ENDERECO: RUA DOUTOR CAMARGO, Nº 5378 APT 202 ED. IPE, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2144 / 2025
SEQUÊNCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0013 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º 578 - SUB. DO LOTE Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assoio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IZAURA RODRIGUES DA CRUZ CPF/CNPJ: 71527168972
CADASTRO: 5753200 QUADRA: 0006 LOTE: 0013
ENDERECO: RUA VILSON VALZEIRA, S/Nº CEP: 87510731
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 46 / 2144 / 2025
IZAURA RODRIGUES DA CRUZ CPF/CNPJ: 71527168972
ENDERECO: RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO, Nº 722, CENTRO, UBRATA-PR, CEP: 85440-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2146 / 2025
SEQUÊNCIA: 171

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 011B - PARQUE PORTUGAL - N.º 578 - SUB. DO LOTE Nº 1/29, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assoio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OSMAR ARLINDO DE SOUZA CPF/CNPJ: 39734595920
CADASTRO: 6888330 QUADRA: 0004 LOTE: 011B
ENDERECO: RUA DANIEL MARGENS MENONCA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 11-B, DA SUB DO LOTE Nº 129, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 171 / 2146 / 2025
OSMAR ARLINDO DE SOUZA CPF/CNPJ: 39734595920
ENDERECO: EST JOSÉ, Nº KM,2,5, CEP: 87525000 CIDADE: IVATÉ UF: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2160 / 2025
SEQUÊNCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0005 - JARDIM PORTUGUES - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SANTIAGO RAMIREZ REINA CPF/CNPJ: 80209153970
CADASTRO: 6746100 QUADRA: 0003 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA JOSE VANONI, S/N CEP: 8750130
BAIRRO: JARDIM PORTUGUES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0027, Lote: 0011 - ZONA 7 - N.º: 3870**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WILIANY LEMOS FERREIRA CPF/CNPJ: 05099855997
CADASTRO: 795600 QUADRA: 0027 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOSE GONCALVES, 3870 CEP: 87503570
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2156 / 2025
SEQUÊNCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0022 - PARQUE CAMPO BELO - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANIELE ENUMOVIANA CPF/CNPJ: 09928894990
CADASTRO: 2782500 QUADRA: 0006 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA VEZELELA, S/N CEP: 87507570
BAIRRO: PARQUE CAMPO BELO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 22 / 2160 / 2025
SANTIAGO RAMIREZ REINA CPF/CNPJ: 80209153970
ENDEREÇO: RUA W. BRASIL, N.º 4 CEP: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 11 / 2154 / 2025
WILIANY LEMOS FERREIRA CPF/CNPJ: 05099855997
ENDEREÇO: AV BRASIL, N.º 1851 CEP: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 5 / 2156 / 2025
DANIELE ENUMOVIANA CPF/CNPJ: 09928894990
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, N.º 5505, ZONA 03, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-2.130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0032, Lote: 0003 - ZONA 2 - N.º: 5279**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JOAQUIM PEREIRA FILHO CPF/CNPJ: 11696460930
CADASTRO: 235400 QUADRA: 0032 LOTE: 0003
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, 5279 CEP: 87501370
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: 26-J-A - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/N - LOTE 26-J-A, DESMEMBRAMENTO DO LOTE 26-J, ESTE DESMEMBRADO DO LOTE 26**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ALIJA RAMOS CPF/CNPJ: 02815451891
CADASTRO: 888180 QUADRA: 0000 LOTE: 26-J-A
ENDEREÇO: RUA JORGE LUIZ LOZOVY, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE 26-J-A, DESMEMBRAMENTO DO LOTE 26-J, ESTE DESMEMBRADO DO LOTE 26

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0006 - JARDIM BEIRARIO - N.º: 3268**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 05666051989
CADASTRO: 284700 QUADRA: 0000 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA RIO PIQUIRI, 3268 CEP: 87507500
BAIRRO: JARDIM BEIRA RIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 2154 / 2025
ESPÓLIO DE JOAQUIM PEREIRA FILHO CPF/CNPJ: 11696460930
ENDEREÇO: RUA SIMÃO BOLIVAR, N.º 429 CEP: 80040140 CIDADE: CURITIBA UF: PR

COMUNICADO: 14 / 2154 / 2025
MARCOS ALIJA RAMOS CPF/CNPJ: 02815451891
ENDEREÇO: AV APUCARANA, N.º 4900 CEP: 87501230 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 28 / 2154 / 2025
ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 05666051989
ENDEREÇO: RUA LISBOA, N.º 2320 CEP: 87501640 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 009B - ZONA 7 - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA CANTON CPF/CNPJ: 81365063968
CADASTRO: 752150 QUADRA: 0007 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, S/N CEP: 87504620
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0089, Lote: 0012 - JARDIM ARATIMBO - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FLAVIO AVELANEDA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 84045604987
CADASTRO: 1348200 QUADRA: 0089 LOTE: 0012
ENDEREÇO: PRO DA RUA MONTES CLAROS, S/N CEP: 87502330
BAIRRO: JARDIM ARATIMBO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2156 / 2025
SEQUÊNCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0005 - CONJ. RES. PARQUE DAS JABUTICABEIRAS 2ª PARTE - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDINEI ANTONIO PEREIRA CPF/CNPJ: 81302800949
CADASTRO: 313900 QUADRA: 0014 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, S/N CEP: 87509300
BAIRRO: CONJ. RES. PARQUE DAS JABUTICABEIRAS 2ª PARTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 2154 / 2025
MARIA CANTON CPF/CNPJ: 81365063968
ENDEREÇO: RUA MARÍLLA, N.º 3904, JARDIM AMERICA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-290

COMUNICADO: 23 / 2154 / 2025
FLAVIO AVELANEDA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 84045604987
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, N.º 5866, CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-110

COMUNICADO: 10 / 2157 / 2025
CLAUDINEI ANTONIO PEREIRA CPF/CNPJ: 81302800949
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, N.º 4291, PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-300

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2156 / 2025
SEQUÊNCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0002 - JARDIM MONACO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO DIAS BACELOS CPF/CNPJ: 79776469949
CADASTRO: 3789500 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDERECO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, SNº CEP: 8750520
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 006A - JARDIM MODELO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CPF/CNPJ: 02464471844
CADASTRO: 4416500 QUADRA: 0001 LOTE: 006A
ENDERECO: RUA AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO, SNº CEP: 8751050
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SILVANO BERTINOTI CPF/CNPJ: 00432795979
CADASTRO: 5146000 QUADRA: 0006 LOTE: 0007
ENDERECO: RUA THERESA BERTINOTI, SNº CEP: 8751150
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 2156 / 2025
FABIO DIAS BACELOS CPF/CNPJ: 79776469949
ENDERECO: RUA MANDAGUARI, Nº 5800, ZONA. UMUARAMA-PR, CEP: 87502-110

COMUNICADO: 45 / 2154 / 2025
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CPF/CNPJ: 02464471844
ENDERECO: AVENIDA MARINGÁ, Nº 5194, ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-880

COMUNICADO: 73 / 2154 / 2025
SILVANO BERTINOTI CPF/CNPJ: 00432795979
ENDERECO: RUA ANTONIO WYLLE CORRÊA, Nº 1296, JARDIM IMPERIAL UMUARAMA-PR, CEP: 87505-517

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0005 - JARDIM REAL - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VINICIUS MOCHI ROSA CPF/CNPJ: 05967204911
CADASTRO: 3942000 QUADRA: 0008 LOTE: 0005
ENDERECO: RUA ANGELO VILLAR, SNº CEP: 8750772
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 003B - JARDIM MODELO I - N.º: 4828 - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSALINA DE FATIMA GONCALVES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 63274990906
CADASTRO: 4421500 QUADRA: 0003 LOTE: 003B
ENDERECO: RUA LUIZ GONZAGA FREZE, 4828 CEP: 8751052
BAIRRO: JARDIM MODELO I COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS DE ALMEIDA REATI CPF/CNPJ: 07958335989
CADASTRO: 5170200 QUADRA: 0013 LOTE: 0018
ENDERECO: RUA PRIMO VALDENAR BORSATTO, SNº CEP: 8751149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 35 / 2154 / 2025
VINICIUS MOCHI ROSA CPF/CNPJ: 05967204911
ENDERECO: RUA LUIZ GAMA, Nº 144 APT0 302, ZONA 1, MARINGÁ-PR, CEP: 87.014-110

COMUNICADO: 58 / 2154 / 2025
ROSALINA DE FATIMA GONCALVES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 63274990906
ENDERECO: AV MANAUS, Nº 3455 CEP: 87501060 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BLOCO CAPTO 61

COMUNICADO: 77 / 2154 / 2025
LUCAS DE ALMEIDA REATI CPF/CNPJ: 07958335989
ENDERECO: RUA SINOP, Nº 809 CEP: 87560000 CIDADE: IPORÁ UF: PR APT0 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 006A - JARDIM ATLANTICO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NELSON PASSALHA CPF/CNPJ: 61720100934
CADASTRO: 4001700 QUADRA: 0003 LOTE: 006A
ENDERECO: RUA JEFFERSON ARLENO FUENTE ROMERO, SNº CEP: 87504521
BAIRRO: JARDIM ATLANTICO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 018B - PARQUE FIRENZE - N.º: 3576 - Nº 18-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 18**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RENATO ANTONIO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 06224022933
CADASTRO: 4510200 QUADRA: 0012 LOTE: 018B
ENDERECO: RUA RAINEIR MARIAS SCHUBERT, 3576 CEP: 8750000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: Nº 18-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 18

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2154 / 2025
SEQUÊNCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0018, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LYVIA FACCIM LUI VERONEZI CPF/CNPJ: 34202517857
CADASTRO: 5189400 QUADRA: 0018 LOTE: 0018
ENDERECO: RUA JOAO BORSATTO, SNº CEP: 8751146
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 42 / 2154 / 2025
NELSON PASSALHA CPF/CNPJ: 61720100934
ENDERECO: RUA DAS DALIAS, Nº 4059, PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87509-470

COMUNICADO: 64 / 2154 / 2025
RENATO ANTONIO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 06224022933
ENDERECO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2346 CEP: 87504880 CIDADE: UMUARAMA UF: PR APT0 212

COMUNICADO: 79 / 2154 / 2025
LYVIA FACCIM LUI VERONEZI CPF/CNPJ: 34202517857
ENDERECO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2589 CEP: 87504880 CIDADE: UMUARAMA UF: PR APT0 212

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2157 / 2025
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem à honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 002B - JARDIM IMIGRANTES II - N.º 58 - LOTE 2-B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo **limpeza do passeio e varreiras frontêricas a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de acesso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ocosados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distintos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acesso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente
Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 30 / 2157 / 2025
WANDERSON PEIXOTO CPF/CNPJ: 88397459987
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 4713 APT01 01, ZONA 01, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2158 / 2025
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem à honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0020 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo **limpeza do passeio e varreiras frontêricas a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de acesso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ocosados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distintos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acesso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente
Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 26 / 2158 / 2025
FLAVIA DA SILVA GOMES DE MOURA CPF/CNPJ: 07585286988
ENDERECO: AVENIDA OLIVAR VALERIO, Nº 2472, PARQUE IRRAPUTERA, UMUARAMA-PR, CEP: 87511-6661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 276/2025
DATA: 11/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo nº 005/2025 e Inexigibilidade n. 003/2025, a saber:
Gestores:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pelas leis 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria tem efeitos retroativos da data de 17 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 067/2025.
Alto Paraíso - PR, aos 11 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 277/2025
DATA: 11/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 008/2025, a saber:
Gestores:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
CLEITANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06;
DEBORA FARIA DOS SANTOS RAUJO – CPF: 099.355.579-78;
DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
KAREN GABRIEL ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
VALDETE M. FERREIRA DE MELO – CPF: 026.451.779-21
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
ANDERSON RICARDO GUIMARÃES – CPF: 023.748.959-71;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pelas leis 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria tem efeitos retroativos da data de 17 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 166/2025.
Alto Paraíso - PR, aos 11 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 278/2025
DATA: 11/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 060/2022, Pregão Presencial nº 032/2022, a saber:
Gestor:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pelas leis 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR, aos 11 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 279/2025
DATA: 11/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 066/2022, Pregão Presencial nº 036/2022, a saber:
Gestor:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pelas leis 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR, aos 11 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 199/2025, de 11 de Abril de 2025.
SÚMULA: Transferir a servidora municipal LUCINEIA DA SILVA BARROS DOS SANTOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Transferir a servidora LUCINEIA DA SILVA BARROS DOS SANTOS, cargo TELEFONISTA, Matrícula N° 14524, admitida em 13/12/1999, com carga horária de 30 horas semanais, atualmente lotada no Centro de Saúde Viver Lanomica dos Santos, para prestar serviço na UAPSF - Nair Santaterra Barbosa "Clínica da Mulher", de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00 horas, a partir do dia 07 de abril de 2025.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de abril de 2025.
Alto Piquiri, 11 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.250/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 3/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 3/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, a aquisição de merenda escolar visando garantir a alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino, além de analisar a importância do fornecimento de alimentos saudáveis promovendo mais equidade no ambiente escolar.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
IRMAOS RICHTER LTDA.
R\$ 330.076,38 - trezentos e trinta mil e setenta e seis reais e trinta e oito centavos
CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
R\$ 352.406,90 - trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
R\$ 278.439,60 - duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos
Art. 3º. Fica presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P Ú B L I C O:
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2 – Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 22 de abril de 2025;
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identificação (RG) se possuir;
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Departamento e Curso Técnico com Registro na Categoria Profissional;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente; (mesmo padrão de RG);
l) Comprovante de Residência (Água/Luz/Internet) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
q) Contas salariais na Agência 1425-7 Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
s) Declaração de cor – etnia;
t) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poder ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum - IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90).
4 – Não serão aceitas cópias legíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicam a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
1º JINETE APARECIDA FRISON
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE ABRIL DE 2025.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 52/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, a aquisição de merenda escolar visa garantir a alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino, além de analisar a importância do fornecimento de alimentos saudáveis promovendo mais equidade no ambiente escolar.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de abril de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 352.406,90 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 3/2025.
Alto Piquiri - PR, 11 de abril de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 50/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, a aquisição de merenda escolar visa garantir a alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino, além de analisar a importância do fornecimento de alimentos saudáveis promovendo mais equidade no ambiente escolar.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de abril de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 278.439,61 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 3/2025.
Alto Piquiri - PR, 11 de abril de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ARTHUR FERNANDO RICHTER
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 51/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: IRMAOS RICHTER LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, a aquisição de merenda escolar visa garantir a alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino, além de analisar a importância do fornecimento de alimentos saudáveis promovendo mais equidade no ambiente escolar.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de abril de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 330.076,38 (trezentos e trinta mil e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 3/2025.
Alto Piquiri - PR, 11 de abril de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ARTHUR FERNANDO RICHTER
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: DISPENSA Nº 002/2025.
A Comissão de Contratação convocou aos interessados na execução do objeto da Dispensa nº 002/2025, que após a análise e verificação das propostas e documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA VALOR DA PROPOSTA HABILITAÇÃO
1º SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 07.584.359/0001-00. R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais) HABILITADA
2º COMERCIO DE DOCES L I LTDA – CNPJ: 05.239.572/0001-41. R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais) HABILITADA
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul-Pr., 11 de abril de 2025.
LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão
LUIZA INES DE MENEZES MENDES
Membro
VALDECI APARECIDO MARTINS
Membro
VALQUIRIA TABORDA FROS
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº.198/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, endereço eletrônico: hugogonzaga@hotmail.com inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 10.801.453/0001-70 com estabelecimento à Rua Naga, 1741, Parque Industrial II, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporá, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-B SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor HUGO DE ASSIS GONZAGA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.501.106/SSP/MG e inscrito(a) no CPF/ME nº 809.031.426-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Veleiros, na cidade de Umuarama – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 183/2022, tomada de preço nº 16/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
V – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, – passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:
Justifica-se que houve divergências nos projetos e planilhas, além da demora na definição dos mesmos, esses fatores resultaram no atraso e na continuidade dos serviços, sendo assim necessário um prazo de 240 dias para término do mesmo, sendo de 01/10/2024 a 29/05/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
I – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 20 de março de 2025
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA
HUGO DE ASSIS GONZAGA/ CONTRATADA
Testemunhas:
HERISON HIDEKI DINIZ INOUE ELAINE MIGUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 065.367.239-02 CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2158 / 2025
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem à honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0020, Lote: 00A1 - PARQUE COLINA VERDE - N.º 1389 - DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 44**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo **limpeza do passeio e varreiras frontêricas a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de acesso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ocosados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distintos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acesso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente
Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Tesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 40 / 2158 / 2025
ADRIANE NUNES ALBINO CPF/CNPJ: 06127759970
CADASTRO: 618280 QUADRA: 0020 LOTE: 00A1
ENDERECO: RUA ALEDRINO SALA, 1389 CEP: 87501-130 Umuarama - PR
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO: DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA FRANCIÊLE DE SOUZA BUSNARDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO ATA R. P. PREGÃO Nº 006/2024, ID Nº 2896 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 154, DE 07 DE ABRIL DE 2025.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMELCO, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº224 DE 11 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 414/2025
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO ATA R. P. PREGÃO Nº 006/2024, ID Nº 2896 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E B. H. R. TEIXEIRA BERBET.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2024 - ID Nº 2876, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FÁBRICO FRANKLIN FERRARESSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 154, DE 07 DE ABRIL DE 2025.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMELCO, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2024 - ID Nº 2876, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FÁBRICO FRANKLIN FERRARESSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 224 DE 11 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 63/2024 ID: 2913, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E NELSON FERRARI LTDA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 211985/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2024 - ID Nº 2876, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FÁBRICO FRANKLIN FERRARESSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 63/2024 ID: 2913, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E NELSON FERRARI LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 024/2025

Table with 5 columns: Lote, Item, Quant., Descrição, V. UNIT, TOTAL. Contains details for the purchase of uniforms and work clothes.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unitário, Valor Mensal, Valor Total. Contains details for various municipal services.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 2. Tempo de serviço como Técnico de Enfermagem em Unidades Básicas de saúde 04
40 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 3. Tempo de serviço como Técnico de enfermagem que não seja em Unidades Básicas de Saúde. 02
 Item 6.3 – Aperfeiçoamento Profissional – Cursos realizados no período de 11/04/2015 a 11/04/2025
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 4. Cursos na área de atuação fornecidos por órgão público com carga horária superior a 10h, até 20h 02 40 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 5. Cursos na área de atuação fornecidos por órgão público com carga horária superior a 20h, até 40h 04
 6. Cursos na área de atuação fornecidos por órgão público com carga horária superior a 40h, até 60h 06
 7. Cursos na área de atuação fornecidos por órgão público de Saúde com carga horária superior a 60h 10
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_____)
 O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 Douradina-PR de _____ de 2025.

(assinatura do candidato)
 ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA (24H)
 Nome: _____
 Dt. de Nascimento: ____/____/____ R.G. _____ Órgão Expedidor _____
 CPF _____ Email _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____ Cidade _____
 CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____
 OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? () SIM () NÃO
 OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO
AValiação de TÍTULOS
 Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS PONTOS POR ANO EFETIVAMENTE CURSADO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 1. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado no ensino superior em Enfermagem. 05 20 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 Item 6.2 – Tempo de Serviço (11/04/2015 A 11/04/2025)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 2. Tempo de serviço como Técnico de Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPAs, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI). 04 40 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 3. Tempo de serviço como Técnico de enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado. 02
 Item 6.3 – Aperfeiçoamento Profissional – Cursos realizados no período de 11/04/2015 a 11/04/2025
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 4. Curso na área de urgência e emergência com carga horária superior a 20h, até 40h 02 40 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 5. Curso na área de urgência e emergência com carga horária superior a 40h, até 60h 04
 6. Curso na área de urgência e emergência com carga horária superior a 60h, até 100h 06
 7. Curso na área de urgência e emergência com carga horária superior a 100h. 10
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_____)
 O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 Douradina-PR de _____ de 2025.

(assinatura do candidato)
 ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: FARMACÊUTICO (40H) E FARMACÊUTICO PLANTONISTA (24H)
 Nome: _____
 Cargo Pretendido: _____
 OBS: Caso o candidato opte com concorrer a mais de um cargo, deverá preencher uma ficha de inscrição para cada cargo pretendido.
 Dt. de Nascimento: ____/____/____ R.G. _____ Órgão Expedidor _____
 CPF _____ Email _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____ Cidade _____
 CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____
 OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? () SIM () NÃO
 OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO
AValiação de TÍTULOS
 Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS PONTOS POR ANO EFETIVAMENTE CURSADO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área de atuação. 03 06 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 2. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar em Saúde Pública. 08 08 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 3. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado relacionado ao cargo. 06 06 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 4. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área de atuação. 10 10 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 Item 6.2 - Tempo de Serviço (11/04/2015 A 11/04/2025)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 5. Tempo de serviço como Farmacêutico no setor público. 04 40 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 6. Tempo de serviço como Farmacêutico no setor privado 02
 Item 6.3 – Aperfeiçoamento Profissional – Cursos realizados no período de 11/04/2015 a 11/04/2025
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 4. Curso de capacitação na área de atuação carga horária superior a 20h, até 40h 02 30 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 5. Curso na área de atuação com carga horária superior a 40h, até 60h 04
 6. Curso na área de atuação com carga horária superior a 60h, até 100h 06
 7. Curso na área de atuação com carga horária superior a 100h. 10
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_____)
 O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 Douradina-PR de _____ de 2025.

(assinatura do candidato)
 ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: NUTRICIONISTA (40h) E PSICÓLOGO (40h)
 Nome: _____
 Cargo Pretendido: _____
 Dt. de Nascimento: ____/____/____ R.G. _____ Órgão Expedidor _____
 CPF _____ Email _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____ Cidade _____
 CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____
 OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? () SIM () NÃO
 OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO
AValiação de TÍTULOS
 Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS PONTOS POR ANO EFETIVAMENTE CURSADO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área de atuação. 03 06 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 2. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área de atuação. 08 08 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 3. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado relacionado ao cargo. 06 06 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 4. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área de atuação. 10 10 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 Item 6.2 - Tempo de Serviço (11/04/2015 A 11/04/2025)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 5. Tempo de serviço como Farmacêutico no setor público. 04 40 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 6. Tempo de serviço como Farmacêutico no setor privado 02
 Item 6.3 – Aperfeiçoamento Profissional – Cursos realizados no período de 11/04/2015 a 11/04/2025
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 4. Curso de capacitação na área de atuação carga horária superior a 20h, até 40h 02 30 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 5. Curso na área de atuação com carga horária superior a 40h, até 60h 04
 6. Curso na área de atuação com carga horária superior a 60h, até 100h 06
 7. Curso na área de atuação com carga horária superior a 100h. 10
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_____)
 O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 Douradina-PR de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2026, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 14 de abril de 2025 às 16:00 horas.
 Contamos com a sua presença.
 Luiz Eliseu dos Santos
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025
HOMOLOGAÇÃO
EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, dando outras providências.
 O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;
 D E C R E T A.
 Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 11/2025 de 06 de janeiro de 2025, acerca do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO (STREAMING) E GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES DE COMISSÕES E DEMAIS REUNIÕES A SEREM REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS: COMPUTADOR, CÂMERAS, CABEAMENTO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO, BEM COMO O TREINAMENTO PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) SERVIDORES, NECESSÁRIO PARA OPERAR O SISTEMA, APRESENTANDO TODAS AS FUNIONALIDADES E CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E GRAVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
 Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
 Dados da Homologação
 Participante/Vencedor CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
 CPF/CNPJ 11.520.032/0001-34
 Valor em R\$ por extenso Dez mil duzentos e cinquenta reais
 Condições de Pagamento Até 15 dias após emissão do documento fiscal
 Lote 001
 Rubrica Orçamentária 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.59.00
 Fonte de Recursos 001
 Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.
 Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.
 Assinado digitalmente
 NELSON TOTH
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 Assinado digitalmente
 CARLOS ROBERTO ALEGRIA
 1º SECRETÁRIO

Histórico em voltado à atuação na rede pública de saúde. 08 08
PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 3. Declaração de Matrícula e Frequência Escolar comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Doutorado ou Mestrado relacionado ao cargo. 06 06 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 4. Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar na área de atuação. 10 10 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 Item 6.2 – Tempo de Serviço (11/04/2015 A 11/04/2025)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 5. Tempo de serviço na rede pública de saúde na área de atuação. 02 40 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 6. Tempo de serviço na área de atuação. 02
 Item 6.3 – Aperfeiçoamento Profissional – Cursos realizados no período de 11/04/2015 a 11/04/2025
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 4. Curso de capacitação na área de atuação carga horária superior a 20h, até 40h 02 30 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 5. Curso na área de atuação com carga horária superior a 40h, até 60h 04
 6. Curso na área de atuação com carga horária superior a 60h, até 100h 06
 7. Curso na área de atuação com carga horária superior a 100h. 10
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_____)
 O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 Douradina-PR de _____ de 2025.

(assinatura do candidato)
 ANEXO VIII
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: MOTORISTA (40H), OPERADOR DE MÁQUINAS (40H) OU TRATORISTA (40H)
 Nome: _____
 Cargo Pretendido: _____
 OBS: Caso o candidato opte com concorrer a mais de um cargo, deverá preencher uma ficha de inscrição para cada cargo pretendido.
 Dt. de Nascimento: ____/____/____ R.G. _____ Órgão Expedidor _____
 CPF _____ Email _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____ Cidade _____
 CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____
 OPÇÃO DE VAGA COMO PESSOA NEGRA? () SIM () NÃO
 OPÇÃO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO
AValiação de TÍTULOS
 Item 6.1 - Escolaridade
TÍTULOS PONTOS POR ANO EFETIVAMENTE CURSADO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 1. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar. 08 08 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 2. Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar. 08 08 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar. 04 04 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 Item 6.2 – Tempo de Serviço (11/04/2015 A 11/04/2025)
TÍTULOS PONTOS POR ANO COMPLETO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 5. Tempo de serviço na função preletoria. 04 40 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 Item 6.3 – Aperfeiçoamento Profissional – Cursos realizados no período de 11/04/2015 a 11/04/2025
TÍTULOS PONTOS POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 6. Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva, Transporte Coletivo de Passageiro com carga horária superior a 20h, até 40h 03 40 PONTOS DO CANDIDATO
 (_____)
 7. Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva, Transporte Coletivo de Passageiro com carga horária superior a 40h, até 60h 06
 8. Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva, Transporte Coletivo de Passageiro com carga horária superior a 60h, até 100h 08
 9. Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva, Transporte Coletivo de Passageiro com carga horária superior a 100h 12
 10. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "E" 03
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_____)
 O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 Douradina-PR de _____ de 2025.

(assinatura do candidato)
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO
ATRIBUIÇÕES
Farmacêutico Plantonista (24h) Atuar no serviço de urgência e emergência visando o atendimento de pacientes nas unidades de urgência e emergência; realizar acolhimento dos usuários, executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos, análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, fiscalizar atividades da indústria farmacêutica e farmácias; acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamento e correlatos); desenvolver atividades de educação em saúde visando a promoção do uso racional de medicamento; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Frontalúrio, Ética) e outras necessárias à instituição; supervisionar estagiários; participar de reuniões técnicas; analisar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.
Enfermeiro Plantonista (24h) Atuar no serviço de urgência e emergência visando o atendimento de pacientes nas unidades de urgência e emergência; Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência conforme protocolo do serviço; realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando a obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; Realização de episiotomia e episiorrafia, quando necessária; solicitar e emitir laudos; pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material/ insumos (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de urgência e emergência; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; quando necessário realizar transferência de pacientes; cumprir com sua escala de plantão; Atuar no esforço vacinal.
Técnico de Enfermagem Plantonista (24h) Atuar no serviço de urgência e emergência visando o atendimento de pacientes nas unidades de urgência e emergência; Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência e prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência em conformidade com a Lei do exercício profissional e sob orientação e supervisão do enfermeiro; participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; realizar acolhimento dos usuários; executar, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar atividades de desinfecção e higienização e outras necessárias à instituição; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; participar, quando solicitado, de Comissões e outras necessárias à instituição; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar visitas diárias nos diversos setores do da unidade para fins de atualização dos dados nos sistemas informatizados; interagir com os diversos setores da unidade para resolução de questões do processo de regulação; atualizar os dados clínicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 260/2025
 Data: 11.04.2025
EMENTA: cria Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento, em caráter especial, com função de receber, examinar e julgar documentação relativas ao procedimento de Chamamento Público para Aulas Diversas, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Chamamento público para Aulas Diversas, e considerando o memorando online sob o nº 1535/2025,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento, em caráter especial, conforme Art. 100 do Decreto Municipal nº 237/2023 de 28 de agosto de 2023, ficando assim constituída:
 Secretária de Saúde
 Titular Roselene Evangelista de Assis Matrícula nº 25682
 Suplente Marcos Antonio Santana Matrícula nº 19780
 Secretária de Educação
 Titular Eliza Regina da Silva Matrícula nº 18813
 Suplente Gislaine Dias Faria Matrícula nº 25046
 Secretária de Assistência Social
 Titular Igor Moscovits Queiroz Matrícula nº 30496
 Suplente Marcelo Celestino Matrícula nº 24341
 Secretária de Turismo, Esporte e Cultura
 Titular Juliana Gonçalves Pinto Matrícula nº 29504
 Suplente Evanieldo Nascimento Vieira Matrícula nº 30495
 Art. 2º A Comissão de Análise e Avaliação de Credenciamento atuará nas atividades de recebimento, exame e julgamento da documentação relativa aos procedimentos de Chamamento Público para Aulas Diversas.
 Art. 3º A Comissão terá como atribuições:
 I- Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;
 II- Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
 III- Resolver os casos omissos.
 Art. 4º Os membros indicados para a Comissão serão nomeados em caráter provisorio e indicados pela Administração.
 Art. 5º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.
 GILADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2025
 Data: 11.04.2025
EMENTA: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.644/2025 e 1.677/2025,
RESOLVE:
 Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
 Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
 Evandro Rufatto 30509-01 2023/2024 19.05.2025 a 02.06.2025
 Simeir Ferreira 20326-01 2024/2025 05.05.2025 a 03.06.2025
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.
 GILADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193/2025
 Data: 11.04.2025
EMENTA: Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário e constitui Comissão para apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, considerando as disposições da Lei Municipal nº 46/23, artigos 2º e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.306/2024,
RESOLVE:
 Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário em desfavor de P. da S. V., destinado a apurar fatos e fatos e/ou condutas do servidor por possível situação de inassiduidade habitual, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 1.246/2003.
 Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
 Nome Matrícula Nº
 Presidente Edina Diniz Meira 9113-02
 Membro Manoel Jose dos Santos 29460-01
 Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.
 GILADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193/2025
 Data: 11.04.2025
EMENTA: Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário e constitui Comissão para apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, considerando as disposições da Lei Municipal nº 46/23, artigos 2º e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.306/2024,
RESOLVE:
 Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário em desfavor de P. da S. V., destinado a apurar fatos e fatos e/ou condutas do servidor por possível situação de inassiduidade habitual, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 1.246/2003.
 Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
 Nome Matrícula Nº
 Presidente Edina Diniz Meira 9113-02
 Membro Manoel Jose dos Santos 29460-01
 Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.
 GILADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@illustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2025 TERMO DE ADITIVO Termo aditivo do contrato nº 43/2022...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Exercício: 2025 LEI ORDINÁRIA Nº 08, DE 10 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE MOTOICLETAS EM VAGAS DESTINADAS A VEÍCULOS DESTINADAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL Estado do Paraná Exercício: 2025 DECRETO Nº 021/2025 Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná Portaria Nº 192/2025 Data: 11.04.2025 Ementa: constitui Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução...

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2025 TERMO DE ADITIVO Termo aditivo do contrato nº 43/2022, documento de PREGÃO nº 7/2022...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Exercício: 2025 LEI Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2025 O Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEQUINTE LEI ORDINÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL Estado do Paraná Exercício: 2025 DECRETO Nº 021/2025 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 56/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR...

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2025 TERMO DE ADITIVO Termo aditivo do contrato nº 43/2022, documento de PREGÃO nº 7/2022...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Exercício: 2025 TERMO ADITIVO Nº 09 (DA LICITAÇÃO) PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 SÍMULA: Nos termos do contrato nº 07/2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL Estado do Paraná Exercício: 2025 DECRETO Nº 021/2025 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº: 56/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR...

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2025 TERMO DE ADITIVO Termo aditivo do contrato nº 43/2022, documento de PREGÃO nº 7/2022...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Exercício: 2025 TERMO ADITIVO Nº 09 (DA LICITAÇÃO) PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 SÍMULA: Nos termos do contrato nº 07/2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL Estado do Paraná Exercício: 2025 DECRETO Nº 021/2025 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Portaria Nº 190/2025 Data: 11.04.2025 Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA Estado do Paraná Exercício: 2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 P.A. Doc Nº 341/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Exercício: 2025 TERMO ADITIVO Nº 09 (DA LICITAÇÃO) PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 SÍMULA: Nos termos do contrato nº 07/2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL Estado do Paraná Exercício: 2025 DECRETO Nº 021/2025 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Portaria Nº 190/2025 Data: 11.04.2025 Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná Decreto Nº 258/2025 Data: 11.04.2025 Ementa: defere o pedido da candidata aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Exercício: 2025 TERMO ADITIVO Nº 09 (DA LICITAÇÃO) PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 SÍMULA: Nos termos do contrato nº 07/2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL Estado do Paraná Exercício: 2025 DECRETO Nº 021/2025 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná Portaria Nº 190/2025 Data: 11.04.2025 Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná Portaria Nº 190/2025 Data: 11.04.2025 Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Portaria Nº 425/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL Estado do Paraná Exercício: 2025 DECRETO Nº 257/2025 Data: 11.04.2025 Ementa: dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA Estado do Paraná Portaria Nº 190/2025 Data: 11.04.2025 Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal...

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
DECRETO Nº 225/2025, de 11 de Abril de 2025.
SÚMULA: Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal de Direitos do Idoso
RESOLUÇÃO CMDI Nº. 003/2025
SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ Nº 04.640.736/0001-30
ATA DE REUNIÃO Nº 009
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2025

SOCIEDADE PARANAENSE DE
ENFERMAGEM LTDA
HABILITADA
VALR TOTAL: 108.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2025

EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE GINECO
OBSTETRICA OU ESPECIALISTA GINECO
OBSTETRICA INDIVIDUALMENTE REGISTRADO
JUNTO AO CRM/PR, COM EXPERIÊNCIA
CONFERIDA NA ÁREA ATENDIMENTO
HOSPITALAR DE 8 HORAS/SEMANA AS
MÍNIMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal de Direitos da
Criança e do Adolescente
Resolução CMDCA Nº. 004/2025
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação Apolo e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 49/2025
REF. CONTRATO Nº 449/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

PROMISSÃO GESTÃO EM SAÚDE LTDA
HABILITADA
VALR TOTAL: 35.960,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 021/2025 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 021/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2025.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 172/2025
SÚMULA: Concede licença prêmio ao servidor Antônio José Gomes e dá outras providências.

ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE
ENFERMAGEM LTDA
HABILITADA
VALR TOTAL: 276.192,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, homologado através do Edital nº. 004/2025 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I - No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público, a que foi aprovado;
 II - No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT. (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Federal (www.jpfrjus.br)
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvadas os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissal;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	Cleide Mara da Silva	7º	9.426.807-9
02	Maria de Lourdes Araújo Oliveira	8º	6.960.810-8
03	Sirlene Lemes da Silva	9º	6.930.809-0

EMPREGO: MERENDEIRA

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	Eva Agarcida dos Santos Nascimento	1º	8.964.547-6
02	Luciana Salazar Lopes Roque	2º	7.949.016-4
03	Ana Farias Alves Gonçalves	3º	15.212.164-4

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO
CHAMAMENTO PUBLICO – Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE – Nº 008/2025
 O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDCENCIAMENTO** objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Credenciamento para compra de produtos hortifrúti dos produtores da agricultura familiar para o preparo da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Ivaté-PR.
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Atendimento dos requisitos de habilitação.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROTOCOLOS: De 13/05/2024 à 31/12/2025.
FORMA DE CREDENCIAMENTO: Via protocolo online (digital) ou protocolo geral (físico).
VALOR MÁXIMO: R\$ 263.863,77 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).
 Ivaté, 11 de abril de 2025.
 Patrícia Tomain Mesquita
 Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA Nº 25/2025
 O vereador Lionato Generali, presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
R E S O L V E:
 Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Paulo Cezar Henrique no período de 22/04/2025 a 21/05/2025, adquiridas no período de 1º de outubro do ano de 2022 a 30 de setembro do ano de 2023.
 Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 22/04/2025.
 Publique-se, registre-se e cumpra-se,
 Câmara Municipal de Ivaté, em 11 de abril de 2024.
 LIONATO GENERALI
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
 I – **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
 Trata-se de justificativa da suspensão referente ao Processo Licitatório nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto trata-se do registro de preço para aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Ivaté.
 II – **DA SÍNTESE DOS FATOS**
 Preliminarmente, cabe destacar que o processo licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
 Após ação fiscalizadora, que pode ser consultada no portal da transparência e plataforma BLL COMPRAS, foi identificada a necessidade de adequação do edital, em razão disso, o certame será temporariamente suspenso para que seja realizada a devida retificação do Edital, garantindo a conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem o processo licitatório. A nova versão do Edital será disponibilizada oportunamente, com as devidas correções.
 Assim, as razões que ensejaram a presente suspensão são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela, visto que, é a solução mais adequada.
 III – **DA CONCLUSÃO**
 Fica temporariamente suspensa a sessão pública do Pregão Eletrônico supramencionado, que ocorrerá na data de 14/04/2025 às 09h00 por meio da plataforma BLL COMPRAS.
 Após a devida retificação, uma nova data será marcada e divulgada.
 Ivaté, 11 de abril de 2025.
 Mônica Machado do Nascimento
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
COMPRA DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
 Autorizo a COMPRA DIRETA, despesa e emissão de empenho, para aquisição de balões metalizados personalizado, recarga de gás hélio e mão de obra para encher e distribuir balões no aniversário do município, em favor da empresa BARBARA PASSAGLIA NOVAIS, CNPJ nº 59.227.622/0001-08, no valor de R\$ 10.225,00 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21.
 Ivaté, 11 de abril de 2025.
 Denilson Vaglieri Prevital
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 238/2025
 Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JUCÉLIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº 050.904.089-63, matrícula funcional 63440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Pirajuru PR, para acompanhar internamento de paciente no Hospital San Julian, alto da glória, nos dias 13/04/2025 e 14/04/2025.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 173/2025
SÚMULA: Designa membros para o monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil, durante o exercício de 2025, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a promulgação da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15, Decreto Municipal 041/2017 e Decreto Municipal nº 072/2017 que disciplina o regime jurídico das parcerias realizadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil que serão celebradas por meio de termo de fomento ou termo de colaboração após a aprovação dos respectivos planos de trabalho.
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante o exercício de 2023:
 - Késie Viviane Bettinelli de Souza CPF nº 036.378.619-84 - Presidente;
 - Angélica de Macedo Coelho Souza 762.517.489-15 - Secretária; e
 - Vanessa Souza Barbosa CPF nº 095.340.669-58 - Membro.
 Art. 2º - Fica as servidoras designada impedida de participar desta comissão nos seguintes casos:
 I - Se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades partícipes.
 § 1º Configurado o impedimento do art. 2º, inciso I, deverá ser designado membro substituído que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
 Art. 3º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
 EVERTON BARBIERI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085 (Estatutário Efetivo)
 Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das facultades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
 Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
 Cargo: Agente Administrativo (40 horas)
 Lotação: Secretaria de Administração
 Setor: Licitação
 NOME AMPLA CONCORRENCIA
 Luana Jessica Capelin Peteno 3º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
 Local: Endereço:
 UBS Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS)
 Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
 -Raio X do Tórax;
 -Hemograma;
 -Urina Tipo 1.
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 22 de abril de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
 -C.P.F.
 -Cédula de Identidade (R.G.);
 -Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
 -Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 -Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 -Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 -Certidão de Nascimento ou Casamento;
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 -CPF dos filhos menores de 14 anos;
 -Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
 -Comprovante de residência;
 -Uma foto 3x4 recente;
 -Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do município); e
 -Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
 -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
 Maria Helena-PR, 11 de abril de 2025.
 MARLON RANÇER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086 (Estatutário Efetivo)
 Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das facultades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
 Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
 Cargo: Professor (20 horas)
 NOME AFRODESCENDENTE
 Lilirth Daniely Alves Costa 109º (optou pela posição vaga Afrodescendente)
 O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
 Local: Endereço:
 UBS Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS)
 Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
 -Raio X do Tórax;
 -Hemograma;
 -Urina Tipo 1.
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 22 de abril de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
 -C.P.F.
 -Cédula de Identidade (R.G.);
 -Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
 -Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 -Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 -Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 -Certidão de Nascimento ou Casamento;
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 -CPF dos filhos menores de 14 anos;
 -Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
 -Comprovante de residência;
 -Uma foto 3x4 recente;
 -Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do município); e
 -Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
 -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
 Maria Helena-PR, 11 de abril de 2025.
 MARLON RANÇER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2022 - ID Nº. 2324
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO PELO PROCESSO DE AUTOCLEAVAGEM E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A - INFECTANTES, B - QUÍMICOS E E - PERFUROCORTANTES, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº358/05 E RESOLUÇÃO Nº 222/18 ANVISA.
 Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald Rogério Lopes Smarzarro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Gonçalves Dias, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
 O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 12 de Abril de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
 Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 53.674,92 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), passando o seu valor total para a quantia de R\$ 208.017,24 (duzentos e oito mil e dezessete reais e vinte e quatro centavos), referente a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo.
 Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado.
 Tapira (PR), 11 de abril de 2025.
 Ronald R. L. Smarzarro
 Prefeito Municipal
 Contratante
 Marcelo Gonçalves Dias
 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
 Contratada

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
 Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2025
DISPENSA Nº 011/2025
Edital nº 031/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PAMELA PASSOS OLIVEIRA – CASA DE REPOUSO (41.126.692/0001-04)
Objeto: Contratação de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor total: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)
Vigência: 08/04/2025 a 08/10/2025
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, decreto municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislações aplicáveis.

**SAMU 192 NOROESTE PR**
CIUENP
 Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 31/2025
Processo de Dispensa nº 13/2025.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: WB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.583.793/0001-29, situada na Rua Gago Coutinho, nº 309, Caravelle, CEP 86.039-1900, na cidade de Londrina Pr.
Objeto: Contratação de empresa visando a manutenção de cardioversor da marca Nihon Kohden modelo TEC-5631 patrimônio 595 utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Prazo de Vigência: 90(novanta) dias.
 Umuarama/PR, 11 de Abril de 2025.
 MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente do CIUENP

**CORIPA**

EDITAL Nº. 02/2025 - CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA,

CONSIDERANDO o Ato Público nº. 006/2024 e o Edital nº. 001/2024 que instituiu e normatizou o Processo Seletivo Simplificado - PSS, que destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas temporárias que vierem a surgir neste consórcio público, mediante Contrato em Regime Especial – CRES.

CONSIDERANDO a vacância do cargo, pelo interesse público, motivado pelo convênio da Itaipu Binacional, pelo ingresso de novos municípios ao consórcio e pela continuidade dos serviços prestados.

RESOLVE,

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICA**, a 1ª convocação de candidato abaixo arrolado, para no prazo de 5 dias úteis contados da publicação deste edital apresentar manifesto sobre aceitação da presente convocação, e posteriormente se submeter a realização do exame médico admissional e consequente emissão de atestado médico de saúde física e mental, expedido por médico do trabalho. Seguem dados da 2ª convocação:

Ordem de Classificação:	Nome:	Cargo:	Inscrição:	Período de Contrato
3	Nei Souza Lima	Analista Ambiental	004	01 ano após Portaria de nomeação.

Art. 2º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os prazos estabelecidos pelo afastamento de servidores efetivos deste consórcio, podendo ser prorrogado caso o servidor apresente novo atestado dentro do período da contratação.

Art. 3º. Além do atestado de saúde, o candidato deverá apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital para assumir a vaga temporária.

Art. 4º. O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, reserva-se o direito de chamar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 5º. Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.

Art. 6º. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, que não comparecer nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 1 (uma) chamada, totalizando 2 chamadas.

§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do consórcio, este DEVERÁ, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade deste PSS, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.

§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Processo Seletivo Simplificado - PSS.

§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, **perderá** o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da classificação original.

Art. 7º. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante portaria expedida pelo consórcio público.

Art. 8º. Os candidatos deverão apresentar os documentos em cópias autenticadas, ou acompanhadas das originais para serem autenticadas pelo servidor autorizado.

Art. 9º. O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Jorge do Patrocínio – PR, 11 de abril de 2025.

Everton Barbieri
 PRESIDENTE

ANEXO I
ROL DE DOCUMENTOS

O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, DEVERÁ APRESENTAR PARA SUA NOMEAÇÃO AO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, DEVENDO SER **CÓPIAS AUTENTICADAS**, OU **ACOMPANHADAS DAS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADAS PELO SERVIDOR DO DEPARTAMENTO AUTORIZADO CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:**

- [] Declaração de Aceite ou Distinção de Vaga (documento fornecido pelo consórcio)
- [] Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargos, Empregos ou funções públicas, ou ainda de aposentadoria (documento Fornecido pelo consórcio)
- [] CPF - Cadastro de Pessoa Física
- [] CTPS - Cópia Carteira de Trabalho, E Do Cartão Do PIS/PASEP
- [] RG -Registro Geral (Identidade)
- [] Título de Eleitor
- [] Carteira de Reservista (MASCULINO)
- [] CNH - Carteira Nacional de Habilitação (OBRIGATÓRIO)
- [] Diploma de Conclusão Curso na Área Específica
- [] Diploma ou Certidão de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado (SE POSSUIR)
- [] Carteira Registro Classe (OBRIGATÓRIO)
- [] Certidão de Casamento (SE CASADO E DEMAIS DOCUMENTOS COMPATÍVEIS COM NOME DE CASADO)
- [] Certidão de Nascimento (SE SOLTEIRO)
- [] Certidão de Nascimento Filhos (SE HOUVER)
- [] Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM)
- [] Comprovante de Quitação Eleitoral (PODE SER RETIRADO NO SITE DO TRE)
- [] Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal
- [] Comprovante de Residência Atualizado
- [] Conta Salário Ou Conta Corrente (Banco do Brasil)
- [] Avaliação Médica
- [] Cópia da carteira de vacina atualizada
- [] Tipo sanguíneo: cópia de exame laboratorial ou carteirinha
- [] Foto 3x4 (recente)
- [] E-mail pessoal.....
- [] Telefone residencial/telefone celular.....

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
 Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Processo/Edital nº 043/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

HOMOLOGO o ato de inexistibilidade, com fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.145.569/0001-04. Para elaboração do Termo de COLABORAÇÃO, que terá por objeto celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a repasse de recurso financeiro, de acordo com a lei federal 13.019/2014 , ofertado pela APAE – associação de pais e amigos dos excepcionais de Maria Helena-Pr, no valor de R\$ 59.834,65 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Maria Helena - PR, 11 de abril de 2025

MARLON RANÇER MARQUES
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 16.247.329/0001-13 Tel: (050)2025-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissani, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (41) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Table with 10 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA/MODELO. Lists items like EXTINTOR PQS 01 KG ABC, EXTINTOR PQS 02 KG ABC, etc.

Table with 5 columns: PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE, DEMARCAÇÃO DE SOLO, SUPORTE DE SOLO ARAMADO, etc.

ICARAÍMA - PR, 11 DE ABRIL DE 2025
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 525/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 208/2025
SÚMULA Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Obras, Agricultura e Serviços Públicos do Município de Perobal - PR, e dá outras providências.

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato 016/2025
NOME: DANIEL ALVES DA SILVA CPF 101.175.569.63
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HS
SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.435,52

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
ATO DA MESA Nº. 017/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE:

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 121/2021
Dispensa Por Justificativa nº 61/2021

COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE - COHSIG
São Jorge do Patrocínio/Paraná
CNPJ 18.216.522/0001-90
Edital de Convocação
Com Estrate no parágrafo único, do art. 38 do Estatuto Social, o Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional Social Ilha Grande - COHSIG, CONVOCA, todos os cooperados cadastrados na Unidade I e II em pleno gozo dos seus direitos sociais, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de maio de 2025, às 19:30 horas em primeira convocação, e as 20:00 horas em segunda e última convocação na rua Sebastião Divino Simão 651, (salão comunitário) no bairro São Agostinho, na cidade de São Jorge do Patrocínio, para deliberar as seguintes ordens do dia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 40/2025
Nomeia gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Jorge do Patrocínio-PR e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443 e 444, Rural, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANTONIO A. BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 01.170.442/0001-49, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, portador(a) do RG. nº 39753324, e do CPF/ MF Nº 589.212.739-72, residente e domiciliado à RUA GENARINO DE OLIVEIRA CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 2/2024, Processo nº 6, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15-2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443 e 444, Rural, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANTONIO MARCOS DALE CRODE, portador(a) do RG. nº 49788001, e do CPF/MF Nº 749.888.599-91, residente e domiciliado à RUA JOSÉ HERMÍNIO VISONCINI , SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 2/2024, Processo nº 6, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16-2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443 e 444, Rural, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.163.462/0004-60, com sede à , nº 495, centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portador(a) do RG. nº , e do CPF/ MF Nº 004.347.029-78, residente e domiciliado à Rua José Hermínio Visoncini centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 2/2024, Processo nº 6, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17-2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443 e 444, Rural, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à , nº 02, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EDER DA SILVA GOTTARDI, portador(a) do RG. nº 83106476, e do CPF/MF Nº 047.579.009-02, residente e domiciliado à CESALTINA M AFONSO Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 2/2024, Processo nº 6, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 41/2025
Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jorge do Patrocínio - PR e dá outras providências.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 70 / 2025
No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 70 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ILSON PEDROSO, inscrita(o) no CPF Nº. 028.117.999-90, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0007 Lote 0001, JARDIM CRUZILHO, RUA LUIZ ANTONIO DE CARVALHO, nº. 16, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 1425700.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.
Gilberto Tesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
AUTO DE INFRAÇÃO: 70 / 2025 CADASTRO: 1-1425700 ZONA: 0004 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
CONTRIBUINTE: ILSON PEDROSO - CPF/CNPJ: 028.117.999-90
ENDERECO: RUA MANDAGUARI, Nº 564 - ZONA III, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 41 / 2025
No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 41 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
FABRICO CARLOS BERTIOLI, inscrita(o) no CPF Nº. 048.575.899-62, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0001 Lote 1415-A-2, PARQUE CAUÁ, RUA SHALOM, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 2922148.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.
Gilberto Tesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
AUTO DE INFRAÇÃO: 41 / 2025 CADASTRO: 1-2922148 ZONA: 0007 QUADRA: 0001 LOTE: 1415-A-2
CONTRIBUINTE: FABRICO CARLOS BERTIOLI - CPF/CNPJ: 048.575.899-62
ENDERECO: RUA GENERIO DELFINO COELHO, Nº 3148 - ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 169 / 2025
No dia 24 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 169 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrita(o) no CPF Nº. 028.399.740-40, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0004 Lote 0004, PARQUE RESIDENCIAL VENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5538400.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.
Gilberto Tesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
AUTO DE INFRAÇÃO: 169 / 2025 CADASTRO: 1-5538400 ZONA: 0007 QUADRA: 0004 LOTE: 0004
CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.740-40
ENDERECO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 526, CEP: 87501-770 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18-2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: N.FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). KÁTIA REGINA FACCI SA, portadora(o) do RG. nº 67254643, e do CPF/MF Nº 015.960.829-50, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamento na Licitação Modalidade de Preço nº 2/2024, Processo nº 6, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17-2024 a partir do dia 11/04/2025 até 11/05/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Cláusula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto da presente contratação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Cláusula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 30 dias, tendo início em 11/04/2025 e término previsto para 11/05/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconformidades no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/04/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 72 / 2025
No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 72 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
REGINA HARUKO SHIOHAMA SOARES PINTO, inscrita(o) no CPF Nº. 064.219.248-08, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0015 Lote 0006, PARQUE BANDEIRANTES, RUA PROFESSOR GAVASSI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3315800.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.
Gilberto Tesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
AUTO DE INFRAÇÃO: 72 / 2025 CADASTRO: 1-3315800 ZONA: 0004 QUADRA: 0015 LOTE: 0006
CONTRIBUINTE: REGINA HARUKO SHIOHAMA SOARES PINTO - CPF/CNPJ: 064.219.248-08
ENDERECO: RUA LITOURAL, Nº 362 - ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-045

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 180 / 2025
No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 180 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrita(o) no CPF Nº. 028.399.740-40, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0015 Lote 0010, PARQUE RESIDENCIAL VENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5587300.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.
Gilberto Tesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
AUTO DE INFRAÇÃO: 180 / 2025 CADASTRO: 1-5587300 ZONA: 0007 QUADRA: 0015 LOTE: 0009
CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.740-40
ENDERECO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 526, CEP: 87501-770 - ZONA II - UMUARAMA-PR

CMDPI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de São Jorge do Patrocínio-Pr
CMDPI- RESOLUÇÃO Nº 001/2025
Assunto: Nomeia Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 1.733/2013 alterada pela Lei nº 2.398/2021, tendo em vista a deliberação dos conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2025, resolve:
Art. 1º Aprovar a nomeação da comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será composta pelos seguintes membros:
• Maria Edna de Oliveira Domingues
• Lillian Moreira da Cruz Gouveia
• Fernanda Damasceno Lembo de Luena
• Lillian Lorraine Schneider
• Wanessa Chrissie Buganza Pizzi
Art. 2º A Comissão Organizadora é responsável pelo coordenação geral do evento e a ela caberá:
I- Definir os critérios e condições de sua realização pela inscrição, credenciamento de delegados, metodologia e programação;
II- Propor e submeter à aprovação na plenária do Conselho, o Regimento Interno, instrumentos normativos e legais, para a realização do evento;
III- Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão, submetendo a Direção da Conferência;
IV- Exercer outras atividades correlatadas.
São Jorge do Patrocínio, 11 de abril de 2025.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 133 / 2025
No dia 18 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 133 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrita(o) no CPF Nº. 004.645.289-18, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0020 Lote 0002, PARQUE RESIDENCIAL BELLO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVIONI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4809500.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.
Gilberto Tesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
AUTO DE INFRAÇÃO: 133 / 2025 CADASTRO: 1-4809500 ZONA: 0009 QUADRA: 0020 LOTE: 0002
CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.645.289-18
ENDERECO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 179 / 2025
No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 179 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrita(o) no CPF Nº. 028.399.740-40, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0015 Lote 0010, PARQUE RESIDENCIAL VENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5587300.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.
Gilberto Tesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
AUTO DE INFRAÇÃO: 179 / 2025 CADASTRO: 1-5587300 ZONA: 0007 QUADRA: 0015 LOTE: 0010
CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.740-40
ENDERECO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 526, CEP: 87501-770 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à estrada São Henrique, LT 443-444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GAZIM & MÉDICA, inscrita no CNPJ nº 24.698.013/0001-44, com sede à RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 1027, CENTRO - 87540-000 na cidade de PEROLA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME ALCANTARA VIEGAS, portador(a) do RG. nº 46291558 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 396.529.328-17, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 17/2025, Processo nº 52, data da homologação da licitação 11/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, GERIATRIA, PEDIATRIA E ORTOPEDIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNOLDO GOUVEIA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos: DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-224.040,0-(duzentos e vinte e quatro mil e quarenta reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em e término previsto para 10/04/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 102 / 2025
No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 102 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrita(o) no CPF Nº. 028.399.740-40, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0015 Lote 0010, PARQUE RESIDENCIAL VENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5587300.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.
Gilberto Tesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
AUTO DE INFRAÇÃO: 102 / 2025 CADASTRO: 1-5587300 ZONA: 0007 QUADRA: 0015 LOTE: 0010
CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.740-40
ENDERECO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 526, CEP: 87501-770 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 101 / 2025
No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 101 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrita(o) no CPF Nº. 028.399.740-40, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0015 Lote 0010, PARQUE RESIDENCIAL VENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5587300.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.
Gilberto Tesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
AUTO DE INFRAÇÃO: 101 / 2025 CADASTRO: 1-5587300 ZONA: 0007 QUADRA: 0015 LOTE: 0010
CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.740-40
ENDERECO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 526, CEP: 87501-770 - ZONA II - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br




EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
 Objeto do Edital nº 27 de 26 de março de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS						
Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
01	169º	SILVANA MARIA BEZERRA	Secretaria Municipal de Educação	15/04/2025	42543292 SSP PR	R\$ 1.676,16
02	170º	SONIA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	15/04/2025	7.996.762-9 SESP PR	R\$ 1.676,16
03	171º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	Secretaria Municipal de Educação	15/04/2025	13.163.127-8 Ssp PR	R\$ 1.676,16
04	173º	ANTONIO VIEIRA	Secretaria Municipal de Educação	15/04/2025	33726899 Sesp PR	R\$ 1.676,16
05	174º	DILAMAR APARECIDA ANSANELO MARTINES	Secretaria Municipal de Educação	15/04/2025	41506296 PR	R\$ 1.676,16
06	175º	SELMA MARIA EVANGELISTA BRANDO	Secretaria Municipal de Educação	15/04/2025	15.586.978_0 SESP PR	R\$ 1.676,16
07	177º	CRISTINA DE SOUZA ABREU DUARTE	Secretaria Municipal de Educação	15/04/2025	107810358 Sesp PR	R\$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 11 de abril de 2025.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
 Diretoria de Recursos Humanos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 N O T I F I C A Ç Ã O Nº 045/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
08/04/2025	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 20.328,66
10/04/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 10.695,00
10/04/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 346.104,00
10/04/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 60.477,78
10/04/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 145.084,50
10/04/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 696.000,00
10/04/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 116.778,18

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 1.088/2025

Constitui Comissão Especial
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 118/2025 DRH, datado de 24.03.2025
 R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor WAGNER DA SILVA, contratado em 05/10/2009, para ocupar o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com relação aos fatos ocorridos conforme Comunicação Interna nº 514/2024, 721/2024 e 774/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.

Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
 A) Presidente: ALINY FERNANDA MARCATO ALVAREZ DE VICENTE, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.536.836-4-SSP/SP, CPF nº 726.061.691-15, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
 B) Membro: MARCOS ROGERIO SILVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.939.996-1-SESP/PR, CPF nº 010.285.929-90, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
 C) Membro: EDIANE MONICA DOS SANTOS NOGUEIRA, ocupante do emprego público de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.722.357-8 SSP/PR, CPF nº 005.049.699-94, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.
 Suplente: LUCIANE MOREIRA BORGES, ocupante do cargo público de Cuidadora de Idosos, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.292.724-0-SSP/PR, CPF nº 884.018.129-68, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Comissão de Apoio:
 a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.357.595-7 - SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Procuradoria Geral.
 Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
 Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 1.073/2025

Concede férias a servidora Cargo Comissionado do Município de Umuarama.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora Cargo Comissionado do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Wanderleia Dantas Correa Barbosa	4.189.179-3 SSP / PR	Sec. Mun. de Administração	Diretor – CC 1	2025/2026	02/04/2025 a 11/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2025
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 70 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 70 /2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
 ILSÓN PEDROSSI, inscrita no CPF Nº. 628.117.999-98, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(s) do imóvel, sito Quadra 0007 Lote 0001, JARDIM CRUZEIRO, RUA LUIZ ANTONIO DE CARVALHO, nº. 16, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 1425706.

Da Infração:
 Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AETUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.


 Gilberto Toesca de Aquino
 Fiscal
 Matrícula: 37214


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 70 / 2025 CADASTRO: 1-425706 ZONA: 0004 QUADRA: 0007 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: ILSÓN PEDROSSI - CPF/CNPJ: 628.117.999-98
 ENDEREÇO: RUA MANDAGARL, Nº 561 - ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-110


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2025
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 41 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 41 /2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
 FABRÍCIO CARLOS BERTOTTI, inscrita no CPF Nº. 048.575.099-42, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(s) do imóvel, sito Quadra 0001 Lote 1415-A-2, PARQUE CAIUA, RUA SHALON, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 2922418.

Da Infração:
 Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
 Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AETUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.


 Gilberto Toesca de Aquino
 Fiscal
 Matrícula: 37214


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 41 / 2025 CADASTRO: 1-2922418 ZONA: 0007 QUADRA: 0001 LOTE: 1415-A-2

CONTRIBUENTE: FABRÍCIO CARLOS BERTOTTI - CPF/CNPJ: 048.575.099-42
 ENDEREÇO: RUA GERENIO DELFINO COELHO, Nº 3148 - ZONA I A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1.163/2025

Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor GUSTAVO CARDOSO DA SILVA REIS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor GUSTAVO CARDOSO DA SILVA REIS, matrícula 996740, portador da cédula de identidade RG nº 12.835.838-2-SESP-PR e inscrito no CPF nº 087.880.339-45, nomeado em 04 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº. 408/2025, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 28 de maio de 2025 a 27 de maio de 2027, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.164/2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO MATIAS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO MATIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.976.204-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº. 156.034.808-90, nomeada em 05 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 25 (vinte e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 6.002/2025, com fruição no período de 22 de abril de 2025 a 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.168/2025

Nomeia ISABELLA MENDES MACENA .
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ISABELLA MENDES MACENA, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 155712538-SESP-PR, inscrita no CPF nº 108.810.599-86, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-08, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2025.
 ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração



Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

Umuarama Ilustrado
 pelo
WhatsApp
9.9913-0130

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 5193/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob n.º 5.105.651-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5194/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob n.º 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5195/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob n.º 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5196/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDERSON JOSE HILARIO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 069.100.659-80 e Carteira de Identidade RG sob n.º 9.931.655-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5197/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor MARCIEL DE SOUZA ANDRADE, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 123.426.699-76 e Carteira de Identidade RG sob n.º 13.510.856-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5198/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO VERGINIO DA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 842.454.929-53 e Carteira de Identidade RG sob n.º 5.111.078-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5199/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Designar, a partir de 09 de abril de 2025, a Senhora LORENA ISABELLY MARIM SOUZA, portadora da carteira de identidade R.G. n.º 14.048.603-5 SSP-PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. n.º 111.612.719-96, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde do Município de Tapira, conforme dispõe a lei n.º 116/2009, sem prejuízo dos seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5200/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Designar, a partir de 09 de abril de 2025, o Senhor RENATO NASCIMENTO DE ARAUJO, portador da carteira de identidade R.G. n.º 14.591.310-1 SSP-PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. n.º 989.872.827-01, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde do Município de Tapira, conforme dispõe a lei n.º 116/2009, sem prejuízo dos seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5201/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Designar, a partir de 09 de abril de 2025, o Senhor CLEITON JOSE DA SILVA GADIOLI, portador da carteira de identidade R.G. n.º 9.294.910-9 SSP-PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. n.º 066.744.499-89, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde do Município de Tapira, conforme dispõe a lei n.º 116/2009, sem prejuízo dos seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5202/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Designar, a partir de 09 de abril de 2025, o Senhor GUSTAVO SANCHES BELTER, portador da carteira de identidade R.G. n.º 12.773.301-5 SSP-PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. n.º 074.723.039-09, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde do Município de Tapira, conforme dispõe a lei n.º 116/2009, sem prejuízo dos seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5203/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Designar, a partir de 09 de abril de 2025, o Senhor RAUL FERNANDO GADIOLI MARTINS, portador da carteira de identidade R.G. n.º 13.028.496-5 SSP-PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. n.º 110.045.409-81, ocupante do cargo de Diretor de Divisão, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde do Município de Tapira, conforme dispõe a lei n.º 116/2009, sem prejuízo dos seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5204/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor HUGO CEZAR DA SILVA ASSIS, Secretário Municipal de Esporte, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 071.022.109-65 e R.G. sob n.º 9.644.126-6, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Maringá – PR, nos dias 15 e 16 de abril de 2025, onde participará da Conferência Estadual do Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 5205/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor THIAGO HECHT ALCANTARA, Diretor da Divisão de Administração, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 075.211.159-02 e R.G. sob n.º 9.866.010-0, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Maringá – PR, nos dias 15 e 16 de abril de 2025, onde participará da Conferência Estadual do Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5206/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CHRISTMANN ARCANJO GILIO, Diretor da Divisão de Esporte, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 047.550.199-31 e R.G. sob n.º 7.725.500-1, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Maringá – PR, nos dias 15 e 16 de abril de 2025, onde participará da Conferência Estadual do Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Ata Contrato n.º 001/2025
Pregão: 010/2025 - PMU
Contratante: Fundação Municipal de Saúde.
Contratado: M. A. DAL POZZO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 18.192,00 (dezoito mil cento e noventa e dois reais)
Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/01/45 e no Pregão Eletrônico n.º 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n.º 916/2025 - PMU, em 21 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de março de 2025, edição n.º 13.270, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal n.º 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 11 de abril de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/200
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional AMANDA TOMASINI DO NASCIMENTO, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 2025/03/200 de 17 de março de 2025, anexo.
Umuarama, 07 de abril de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/199
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional JAMILE GUBANI VAQUERO, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 2025/03/199 de 17 de março de 2025, anexo.
Umuarama, 07 de abril de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/198
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional EDUARDA GABRIELE PEREIRA OLIVEIRA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 2025/03/198 de 17 de março de 2025, anexo.
Umuarama, 07 de abril de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CPX DISTRIBUIDORA S/A

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais);
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 45 de 24/01/2025 e no Pregão Eletrônico n.º 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n.º 860/2025, em 18 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de fevereiro de 2025, edição n.º 13.246, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 11 de abril de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA

DIA 14/ABRIL/2025
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 016/2025 – Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.593, de 28 de setembro de 2022.
Do Poder Executivo Municipal
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 018/2025 – Revoga as Leis Municipais nºs 4.798/2024 e 4.799/2024.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024 – Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Emerson Lourenço.
Do Vereador Ednei do Esporte.
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2024 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Esporte.
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 11 de abril de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA



Avenida Rio Branco, 3580 - Centro Cívico, Umuarama/PR | www.cmu.pr.gov.br

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Umuarama

Assunto: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2025

DECISÃO

A Presidência da Câmara Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 46, VII, alínea j, do Regimento Interno, indica os Vereadores **Newton Soares (PODEMOS), Enfermeira Rosângela (AVANTE), Marquinhos do Clímério (REPUBLICANOS), Jabá da Carroceria (REPUBLICANOS), Clebão dos Pneus (PROGRESSISTAS), Lucas Grau (NOVO) e Ronaldo Cruz Cardoso (PSB)** para integrarem a Comissão Especial referente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2025, a fim de possibilitar a tramitação da proposição.

Incumbirá à Assessoria das Comissões dar ciência desta decisão, bem como promover o agendamento de reunião em consenso com os Parlamentares para eleição do Presidente da Comissão, a quem incumbirá dirigir os trabalhos, e do Relator, conforme art. 214, § 1º, do Regimento Interno.

Umuarama, 11 de abril de 2025

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2025

Partido	Vereador
PODEMOS	Newton Soares
AVANTE	Enfermeira Rosângela
REPUBLICANOS	Marquinhos do Clímério
REPUBLICANOS	Jabá da Carroceria
PROGRESSISTAS	Clebão dos Pneus
NOVO	Lucas Grau
PSB	Ronaldo

Umuarama, 11 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 086/2025

Declara utilidade pública ao imóvel que especifica abaixo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alíneas “d”, “m” e “p” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941;

CONSIDERANDO a situação de abandono em que se encontra o imóvel, a urgência de adotar medidas eficazes que garantam a segurança e a saúde pública, bem como a implementação de projetos sociais voltados ao atendimento das necessidades da população, aprimorando os serviços públicos, com foco na execução de políticas públicas;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 216, de 24 de março de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a parte ideal do imóvel sob matrícula nº 23.803 registrado no 1º Ofício desta Comarca, localizado na Data nº 15, da Quadra nº 16, do CONJUNTO RESIDENCIAL GUARANI III, situado no Município de Umuarama/PR.

Art. 2º O imóvel será mantido sob a responsabilidade do Município de Umuarama, que assegurará a adoção de soluções eficazes para garantir a segurança e a saúde pública, além de promover a implementação de projetos e iniciativas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 204/2025 DE 9 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. REENQUADRA a Servidora Pública Sra. JAINE DA SILVA VIEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 1.355.670-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; para a partir de 14 de abril de 2025, passando por meio desta a lotar na seguinte Funcional Programática Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – Fundeb; Atividade: 2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Fundeb 30%, na Escola Municipal João Batista de Melo.
Art. 2º. Considerando o presente reequadramento e as peculiaridades do local de trabalho, suprime o Adicional de Insalubridade a partir de 14 de abril de 2025.
Art. 3º. Considerando o local de destino da servidora, e a equiparação das servidoras do mesmo setor e atividade, atribui a partir de 14 de abril de 2025, um adicional de gratificação de função na ordem de vinte e um inteiros por cento, perdurando até que se revogue a presente portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 207/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES), a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2025, Sra. MARIA SILVANA MEIRELES, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Licença sem Remuneração concedida a servidora pública Sra. Taiz Milene Vilas Boas Rezende;
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 14 de abril de 2025, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, a Sra. MARIA SILVANA MEIRELES, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 4.552.583-0 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, visando substituir a vaga da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE em gozo de licença sem remuneração de 2 anos, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30%; no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES), a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 06/2025, Sra. EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO designação da servidora pública Sra. MARCIA BACHINI ZANOLI, para atuar na coordenação escolar e suporte pedagógico.
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho (CRES) a partir de 14 de abril de 2025, a Sra. EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 8.716.754-2 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Professor 20:00 HS, visando substituir a vaga da Servidora Pública Sra. MARCIA BACHINI ZANOLI, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré Escola; no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelos Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 205/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025
CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO à Servidores Públicos do quadro próprio desta municipalidade que adquiriu direito nas competências de março e abril de 2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 5º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 796/2002, Lei Complementar Municipal nº. 3/2019, à Servidora Pública por ter feito jus ao adicional na competência de MARÇO E ABRIL de 2025, obedecendo sua data de nomeação e seus afastamentos da atividade, conforme segue:

Admissão	Nome	Cargo	Quant. Quin. (de-para)
29/03/2000	Lindomar Alves dos Santos	Servente de Serviços Gerais	4 / 5
06/03/2015	Dasilthy da Silva Vieira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1 / 2
06/03/2015	Vanessa Bazan Nascimento dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1 / 2
11/03/2015	Daniele A. B. Bosso Kovalski	Enfermeiro	1 / 2
13/03/2015	José Antonio Lopes	Mecânico	1 / 2
24/03/2015	Wagner Zancheta Brito	Oper. Maq. Rodoviário	1 / 2
25/03/2015	Suzana Cristina da Silva Virgílio	Professor	1 / 2
08/04/2015	Fabiana Almeida S. Tedardi	Enfermeiro	1 / 2
13/04/2015	Marcia Barbosa Pacheco	Servente de Serviços Gerais	1 / 2
15/04/2015	Jaine da Silva Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	1 / 2
22/04/2015	Eduardo C. da Silva Virgílio	Professor	1 / 2
01/04/2015	Flairane Leone Peres	Auxiliar Administrativo	1 / 2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025 de 09/04/2025
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, Decreto 029/2023 (demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS NOVOS E ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL E IMPORTADOS, PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:29 do dia 29/04/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 08:59 horas do dia 29/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/04/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://licitanet.com.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
INFORMAÇÕES:
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.licitanet.com.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-PR, E/OU por meio do Telefone (41) 3677-1222 – Ramais TAPEJARA/PR, 11 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 5188/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora ROSIELY MARIA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº. 059.068.289-07 e Carteira de Identidade RG sob nº 9.193.761-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação na cidade de Cianorte – Paraná onde estará participando do Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5189/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora VIVIANE DE ARAÚJO SUPRIANO DELLA FLORA, Diretor da Divisão de Assistência Social, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº. 043.656.929-92 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.111.069-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação na cidade de Cianorte – Paraná onde estará participando do Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 206/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025
CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 29, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, Lei Municipal 1.437/2010, Lei Complementar 3/2019 e 7/2023, obedecendo ao art. nº. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

MARÇO DE 2025							
NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	ADMISSÃO	%	%	
					ATUAL	ACesso	
Antonio Carlos de Araujo	Auxiliar Administrativo	VI	GAM	01/03/2012	2	4	
Katia da Silva Matos	Agente C. de Saude	ACS	ACS	01/03/2012	10	12	
Luciano Picon Visconcini	Agente C. de Saude	ACS	ACS	01/03/2012	10	12	
Quezia Malta da Silva Araújo	Agente C. de Saude	ACS	ACS	01/03/2012	10	12	
Maurício Chiaromonte	Servente de Serviços Gerais	V	GSG	01/03/2012	10	12	
Marli A. de A. Vieira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GSG	01/03/2012	10	12	
Douglas Picinin da Silva	Professor Educação Física	C7	GM	12/03/2012	10	12	

Lidiane S. Marega Galidini	Agente C. de Saude	ACS	ACS	01/03/2016	6	8	
Maicon Gabiatti de Moraes	Agente de Combate as Endemias	ACE	ACE	01/03/2015	6	8	
Marcia Bachini Zanoli	Professor	C5	GM	01/03/2016	6	8	
Lidiane T. Fabri Butiglieri	Professor	C5	GM				

Abril 2025

Lidia M. de Oliveira Baraldi	Enfermeiro	VIII	GP	02/04/2012	10	12	
Dionathan Carlos Maciel	Professor Educ. Física	C7	GM	16/04/2012	10	12	
Lidiane T. Fabri Butiglieri	Professor	C5	GM	18/04/2016	6	8	
Cristiano de Souza dos Santos	Motorista	IX	GSG	25/04/2016	6	8	
Adriana Rosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GSG	01/03/2018	4	6	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, TENDAS DO TIPO PIRÂMIDE 5X5, TENDAS TIPO PIRÂMIDE 10X10, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA + BRIGADISTAS.
MODALIDADE: Pregão nº 8/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
VALOR: R\$-215.840,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de abril de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronald Adriano Vilas Boas
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão nº 8/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 09 de abril de 2025.
Fornecedor: CHAGAS EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.834.549/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8 COM 2 CAMARIM E LONA ANTI-CHUVA	2	RS 29.000,0000	RS 58.000,0000
2	SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	2	RS 29.000,0000	RS 58.000,0000
3	TENDAS DO TIPO PIRÂMIDE, COM TAMANHO DE 5X5	2	RS 9.995,0000	RS 19.990,0000
4	TENDAS TIPO PIRÂMIDE – 10x10 Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; Estrutura em ferro pintado na cor branca; Altura de 3m na extremidade e de fim em sua ponta central para as pirâmides de 10x10 metros; Colhas em toda sua extensão lateral; Fechamento lateral e fundo em lona galvanizada na cor branca.	2	RS 29.950,0000	RS 59.900,0000
5	BANHEIRO QUÍMICO - STANDART	2	RS 7.995,0000	RS 15.990,0000
6	SEGURANÇAS + BRIGADISTAS	2	RS 1.980,0000	RS 3.960,0000

Valor Total Homologado - **R\$ 215.840,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 5190/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº. 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5191/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº. 024.762.249-44 e Carteira de Identidade RG sob nº 7.509.471-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 5192/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº. 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PORTARIA Nº. 204 DE 11 DE ABRIL DE 2025
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os comunicados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 08 de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 28 e 29 da Lei Complementar nº 120 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:
MATR. NOME CARGO TÉRMINO DO ESTÁGIO
92549 Daniela Ceschine de Souza Queiros Professor 01/04/2025
92548 Edlley Milão da Silva Magalhães Professor 31/03/2025
92552 Karina Nogueira Dias Alves Professor 04/04/2025
Art. 2º Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 120/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº. 205, DE 10 DE ABRIL DE 2025
Interrompe a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho concedida a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 08 de abril de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Interromper a partir do dia 01 de abril de 2025, a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho concedida através da Portaria nº 114, de 11 de fevereiro de 2025, a servidora VALQUIRIA BAZANELA MISTRELLO, matrícula nº. 8052, portadora da CI/RG nº 6.xxx.xxx-4 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº. 206, DE 11 DE ABRIL DE 2025
Interrompe a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho concedida a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 08 de abril de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Interromper a partir do dia 01 de abril de 2025, a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho concedida através da Portaria nº 114, de 11 de fevereiro de 2025, a servidora DANIELA CESCHINE DE SOUZA QUEIROIS, matrícula nº. 92549, portadora da CI/RG nº 6.xxx.xxx-1 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº. 207, DE 11 DE ABRIL DE 2025
Concede Avanço Vertical.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022 e o Comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 08 de abril de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a partir do dia 01 de abril de 2025, Avanço Vertical, de acordo com o disposto nos artigos 40 e 41, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, aos seguintes servidores, conforme quadro abaixo:
MATR. NOME CARGO CLASSE/REF ANTERIOR CLASSE REF. ATUAL
92548 Edlley Milão da Silva Magalhães Professor A – 01 C – 02
92543 Claudia das Graças Motta Murer Professor B – 02 C – 02
92549 Daniela Ceschine de Souza Queiros Professor B – 01 C – 02
92552 Karina Nogueira Dias Alves Professor B – 01 C – 02
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 11 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 034/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador João Victor Paizana Iris, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 15 a 16 de abril de 2025 onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Soldado Adriano José e Pedro Paulo Bazana, Casa Civil, reconhecimento do cardiápio do governo do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2522 de 24 de março de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de abril de 2025.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES Presidente
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES 1º Secretário
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 035/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Fernando Pimenta Correa, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 15 a 16 de abril de 2025, onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Do Carmo, Alexandre Curti, Secretaria da Agricultura, Secretaria da Justiça, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2522 de 24 de março de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de abril de 2025.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES Presidente
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES 1º Secretário
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 036/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Junior Vinicius Pereira Neves, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 15 e 16 de abril de 2025, onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Gilson de Souza, e Alexandre Curti (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2522 de 24 de março de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de abril de 2025.
MÁRIA APARECIDA CALDEIRA NUNES Presidente
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES 1º Secretário
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 204 DE 11 DE ABRIL DE 2025
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os comunicados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 08 de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 28 e 29 da Lei Complementar nº 120 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:
MATR. NOME CARGO TÉRMINO DO ESTÁGIO
92549 Daniela Ceschine de Souza Queiros Professor 01/04/2025
92548 Edlley Milão da Silva Magalhães Professor 31/03/2025
92552 Karina Nogueira Dias Alves Professor 04/04/2025
Art. 2º Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 120/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

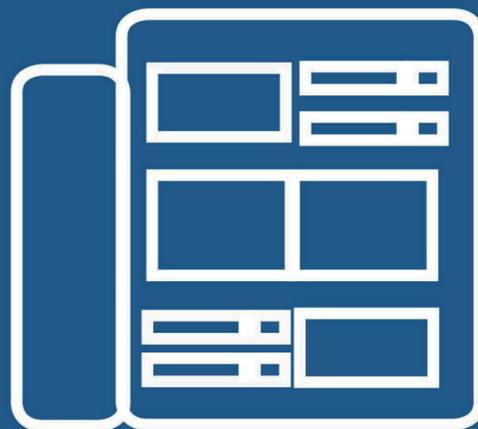
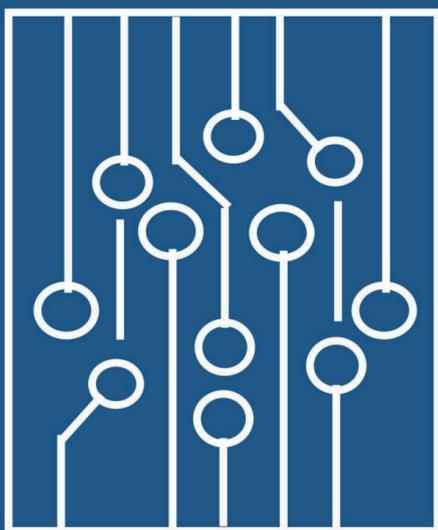
PORTARIA Nº. 205, DE 10 DE ABRIL DE 2025
Interrompe a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho concedida a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 08 de abril de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Interromper a partir do dia 01 de abril de 2025, a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho concedida através da Portaria nº 114, de 11 de fevereiro de 2025, a servidora VALQUIRIA BAZANELA MISTRELLO, matrícula nº. 8052, portadora da CI/RG nº 6.xxx.xxx-4 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº. 206, DE 11 DE ABRIL DE 2025
Interrompe a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho concedida a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 08 de abril de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Interromper a partir do dia 01 de abril de 2025, a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho concedida através da Portaria nº 114, de 11 de fevereiro de 2025, a servidora DANIELA CESCHINE DE SOUZA QUEIROIS, matrícula nº. 92

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br